

b) o acentuado registro de casos confirmados e de óbitos por COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo as informações tornadas públicas pelas autoridades sanitárias, pondo em risco a capacidade de resposta por parte do Sistema Único de Saúde (SUS);

c) as recomendações do Ministério da Saúde para tais situações, em especial o isolamento social e a adoção do trabalho remoto, quando possível; as recomendações do Ministério da Economia, em especial aquelas contidas nas Instruções Normativas nºs 19, de 12/03/2020 e alterações posteriores e 65, de 30/07/2020; além das medidas emergenciais estabelecidas pelas demais esferas federativas por meio dos Decretos Municipais nºs 47.794, de 19/08/2020; 47.770, de 07/08/2020; 47.488, de 02/06/2020; 47.246, de 12/03/2020; 47.282/2020, de 21/03/2020, e alterações posteriores; da Lei Estadual nº 8.859, de 03/06/2020; e dos Decretos Estaduais nºs 47.199, de 04/08/2020; 47.205, de 10/08/2020 e alterações posteriores; e

d) a Decisão prolatada pela Diretoria Colegiada na 11ª Reunião Extraordinária de Diretoria Colegiada do ano de 2020, realizada em 26/08/2020, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por mais 15 (quinze) dias, as disposições da Portaria FBN nº 035, de 18/03/2020, conforme previsão contida em seu art. 12, a contar da assinatura da presente Portaria, com vigência, portanto, do dia 30/08/2020 ao dia 13/09/2020, haja vista anteriores prorrogações operadas pelas Portarias nºs 093, de 13/08/2020; 085, de 29/07/2020; 082, de 14/07/2020; 079, de 29/06/2020; 076, de 15/06/2020; 058, de 29/05/2020; 052, de 15/05/2020; 046, de 29/04/2020; 044, de 15/04/2020 e 041, de 30/03/2020.

RAFAEL ALVES DA SILVA

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.003, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da CGU.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências previstas no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista as disposições do parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Controladoria-Geral da União - CGU, Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, nos termos dos artigos 9º a 14 do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, composta por um representante titular e um suplente das seguintes unidades:

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Secretaria-Executiva;
- III - Secretaria Federal de Controle Interno;
- IV - Ouvidoria-Geral da União;
- V - Corregedoria-Geral da União;
- VI - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção; e
- VII - Secretaria de Combate à Corrupção.

§ 1º A CPAD será presidida por servidor da Secretaria-Executiva que, em seus impedimentos ou ausências, será substituído pelo seu suplente.

§ 2º Os representantes titular e suplente da Secretaria-Executiva serão servidores em exercício na Diretoria de Gestão Interna, conforme disposto no art. 11, do Decreto nº 10.148, de 2019.

§ 3º As unidades mencionadas no art. 1º deverão indicar o titular e o suplente respectivos ao Secretário-Executivo, o qual fará a designação dos membros da Comissão.

§ 4º A CPAD será secretariada pela Secretaria-Executiva.

Art. 2º Compete à CPAD, no âmbito de atuação da CGU, orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada, visando sua identificação para guarda permanente ou eliminação, consoante o disposto no art. 9º do Decreto nº 10.148, de 2019.

§ 1º A CPAD poderá convocar representante das Controladorias-Regionais da União nos Estados sempre que a reunião ordinária ou extraordinária envolver conjuntos documentais da respectiva Unidade Regional.

§ 2º O Presidente da CPAD poderá solicitar a participação, em caráter eventual, gratuito e sem direito a voto, de representantes de outras unidades da CGU ou de técnicos oriundos de outros órgãos do serviço público federal.

§ 3º O Regimento Interno da CPAD será aprovado pelo Diretor de Gestão Interna.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.374, de 22 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 2.004, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Institui, no âmbito da Controladoria-Geral da União, a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências previstas no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista as disposições do § 2º do art. 6º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Controladoria-Geral da União, a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal - SubSiga-CGU, com objetivo de identificar as necessidades relacionadas ao Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal - Siga e harmonizar as proposições a serem apresentadas à Coordenação do Siga, nos termos dos artigos 6º a 8º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Compete à SubSiga-CGU:

- I - propor as modificações necessárias ao aprimoramento dos mecanismos de gestão de documentos e arquivos à Comissão de Coordenação do Siga;
- II - avaliar a aplicação das normas e seus resultados no âmbito setorial e propor os ajustes necessários, com vistas à modernização e ao aprimoramento do Siga; e
- III - implementar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos e arquivos nos âmbitos setorial.

Art. 3º A SubSiga-CGU será composta por representantes, titular e suplente, das seguintes unidades administrativas:

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Secretaria-Executiva;
- III - Secretaria Federal de Controle Interno;
- IV - Ouvidoria-Geral da União;
- V - Corregedoria-Geral da União;
- VI - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção; e
- VII - Secretaria de Combate à Corrupção.

§ 1º A SubSiga-CGU será presidida por servidor da Secretaria-Executiva que, em seus impedimentos ou ausências, será substituído pelo seu suplente.

§ 2º Os representantes titular e suplente da Secretaria-Executiva serão servidores em exercício na Diretoria de Gestão Interna.

§ 3º As unidades mencionadas no art. 3º deverão indicar os respectivos titular e suplente ao Secretário-Executivo, o qual fará a designação dos membros da SubSiga-CGU.

§ 4º A SubSiga-CGU será secretariada pela Secretaria-Executiva.

§ 5º A SubSiga-CGU poderá convocar representante das Controladorias-Regionais da União nos Estados sempre que a reunião ordinária ou extraordinária envolver objeto considerado relevante para a respectiva Unidade Regional.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

OUIDORIA-GERAL DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

No anexo II da RESOLUÇÃO Nº 3, DE 13 DE MARÇO DE 2020, publicada no DOU nº 51, de 16 de março de 2020, seção 1, página 142:

Onde se lê:

O Concurso observará o seguinte cronograma:

FASE	PERÍODO/DATA
Lançamento	16/03/2020
Inscrições	23/03/2020 a 31/08/2020
Pré-seleção das fotografias	01/09/2020 a 24/09/2020
Divulgação das fotografias pré-selecionadas no <i>hotsite</i> e avaliação pelo público	25/09/2020 a 16/10/2020
Divulgação das fotografias que participarão do julgamento técnico	23/10/2020
Julgamento Técnico	até 29/10/2020
Divulgação do Resultado do Concurso	30/10/2020
Premiação	Cerimônia do Dia Internacional Contra Corrupção em Brasília/DF (data a definir)

Passa-se a ler:

O Concurso observará o seguinte cronograma:

FASE	PERÍODO/DATA
Lançamento	16/03/2020
Inscrições	23/03/2020 a 23/09/2020
Pré-seleção das fotografias	24/09/2020 a 25/09/2020
Divulgação das fotografias pré-selecionadas no <i>hotsite</i> e avaliação pelo público	28/09/2020 a 16/10/2020
Divulgação das fotografias que participarão do julgamento técnico	23/10/2020
Julgamento Técnico	até 29/10/2020
Divulgação do Resultado do Concurso	30/10/2020
Premiação	Cerimônia do Dia Internacional Contra Corrupção em Brasília/DF (data a definir)

Tribunal de Contas da União

1ª CÂMARA

ATA Nº 29, DE 25 DE AGOSTO DE 2020 (Sessão Telepresencial)

Presidente: Ministro Walton Alencar Rodrigues

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Subsecretário da Primeira Câmara: TEFC Paulo Morum Xavier

Às 15 horas, o Presidente declarou aberta a sessão telepresencial da Primeira Câmara, com a presença dos Ministros Benjamin Zymler e Bruno Dantas; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, convocado para substituir o Ministro Vital do Rêgo, e Weder de Oliveira; e do Representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

Ausente o Ministro Vital do Rêgo, por motivo de férias.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Primeira Câmara homologou a ata nº 28, referente à sessão realizada em 18 de agosto de 2020.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- 011.874/2020-1, 027.633/2020-9, 030.035/2019-8 e 040.045/2019-6, cujo Relator é o Ministro Benjamin Zymler;

- 004.011/2013-9, 009.169/2012-1, 016.137/2013-2, 018.643/2019-1, 033.957/2011-8 e 036.241/2012-1, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro;

- 011.512/2017-2, cujo Relator é o Ministro Bruno Dantas;

- 002.161/2020-6, 005.604/2020-6, 009.136/2012-6, 011.797/2020-7, 012.383/2018-0, 013.391/2020-8, 013.572/2020-2, 014.306/2020-4, 017.883/2020-2, 024.260/2020-7, 025.121/2020-0, 025.126/2020-2, 025.194/2020-8, 025.224/2020-4, 025.251/2020-1, 025.280/2020-1, 025.289/2020-9, 025.329/2020-0, 026.076/2020-9, 026.077/2020-5, 026.082/2020-9, 026.296/2020-9, 027.164/2020-9, 027.277/2020-8, 027.291/2020-0, 027.335/2019-4, 027.342/2019-0, 027.351/2020-3, 027.463/2020-6, 027.473/2020-1, 027.644/2018-9, 027.657/2020-5, 027.706/2020-6, 027.730/2020-4, 027.781/2020-8, 027.795/2020-9, 027.839/2020-6, 027.880/2020-6, 027.890/2020-1, 027.916/2020-0, 028.642/2020-1, 028.686/2020-9, 031.141/2019-6, 031.172/2019-9, 031.182/2019-4, 031.856/2019-5, 033.512/2019-1 e 035.799/2019-6, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo;

- 027.627/2018-7, cujo Relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti; e

- 009.531/2020-3, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

